



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I Nº 089/92 - PJMP.

Extingue o QUADRO DE PESSOAL
CELETISTA da Prefeitura Muni-
cipal de Parintins, e deter-
mina outras providências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho ,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições
legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins,
em sessão ordinária realizada no dia 25 de Junho do presen-
te ano, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Mu-
nicipal de Parintins, regido pela consolidação das Leis do Tra-
balho - CLT, fica extinto.

Parágrafo Único - A efetivação da medida dar-
se - á, quando da dispensa dos servidores ocupantes dos empre-
gos do Quadro extinto.

Art. 2º - Quando da extinção do Quadro de Ser-
vidores, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,
observar - se - á, o disposto constante nos Artigos 19, do
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e 84 da Lei
Orgânica do Município de Parintins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrá à conta da dotação orçamentária própria vigente,
ou da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publica-



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ção.

PALÁCIO CORDOVIL em, 09 de Julho de 1992

~~Bel. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho~~

~~= PREFEITO DE PARINTINS =~~